

SEAP - Comissão Permanente de Licitação

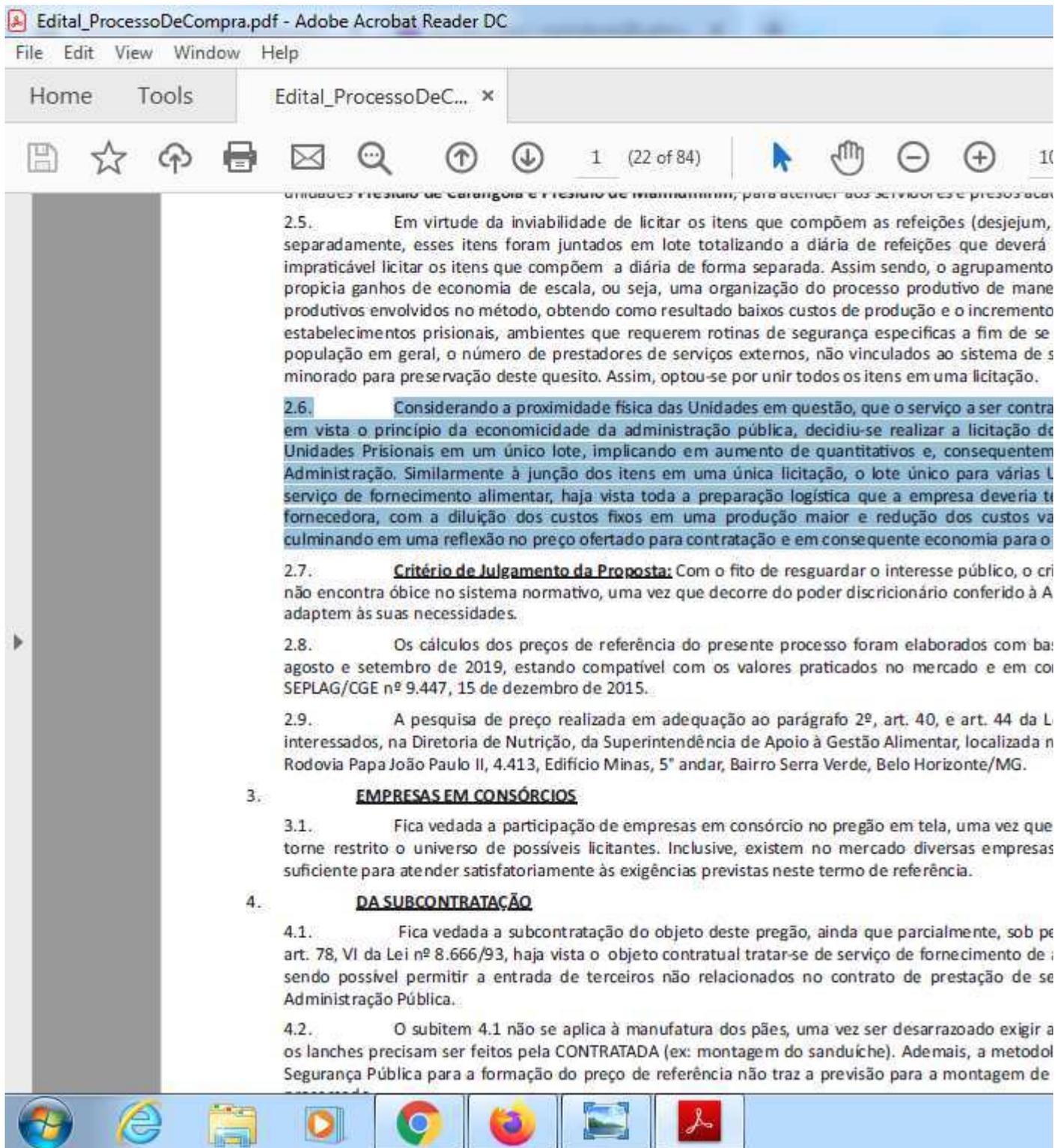
De: patricia@nutridores.com.br
Enviado em: quarta-feira, 4 de março de 2020 11:11
Para: SEAP - Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Pedido de esclarecimento de edital nº12/2020

Prezados

Nutridores Refeições Coletivas Ltda , inscrita no CNPJ :17.813.148.0001-48 , sediada na Praça Mário Carneiro nº1406 , Centro em Dores do Indaiá -MG ,

Vem através de sua sócia Patrícia Cambraia Santos de Melo solicitar esclarecimentos acerca do EDITAL DE LICITAÇÃO N°12/2020 :

O Presente Edital traz em seu texto sobre a proximidade física das Unidades e sobre o princípio da Economicidade da Administração Pública para licitar em lotes , conforme texto abaixo :



Porém , estabelece também em edital , uma distância máxima de 30 km entre unidade de produção e a unidade prisional;

Gostaria de saber como proceder neste caso , visto que , não é possível ter uma única unidade de produção para este pregão .

Aguardo retorno

Desde já agradeço a atenção .

Atenciosamente



Patrícia Cambraia

✉ patricia@nutridores.com.br

☎ (37) 3551-1008

🌐 www.nutridores.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

Memorando.SEJUSP/DCO.nº 239/2020

Belo Horizonte, 04 de março de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

Juliana Aparecida Pereira

Diretoria de Nutrição

Belo Horizonte - MG

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Pregão Eletrônico 12/2020 - Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches prontos, na forma **transportada**, às Unidades Prisionais: **Presídio de Carangola e Presídio de Manhumirim**, em lote único

Senhora diretora,

Nos termos do artigo 9º, § 1º, I, do Decreto 44.786/2008, e tendo em vista PEDIDO DE ESCLARECIMENTO encaminhado pela empresa Nutridores Refeições Coletivas Ltda, inscrita no CNPJ de nº 17.813.148.0001-48, nos termos do item 3 do edital, encaminho o presente Processo de Compra para análise e resposta ao questionamento.

Pedido de Esclarecimento (12018836).

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Renato Silva

Pregoeiro - Diretoria de Compras
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Silva, Pregoeiro**, em 04/03/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12019503** e o código CRC **18AE1C83**.

Referência: Processo nº 1450.01.0163662/2019-32

SEI nº 12019503



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Nutrição

Memorando.SEJUSP/DNU.nº 283/2020

Belo Horizonte, 04 de março de 2020.

Para: Renato Silva

Pregoeiro - Diretoria de Compras

Assunto: Resposta Memorando.SEJUSP/DCO.nº 239/2020 - Pedido de esclarecimento PE 12/2020

Referência: Processo nº 1450.01.0163662/2019-32

Prezado senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao solicitado por meio do Memorando.SEJUSP/DCO.nº 239/2020 (12019503), informamos que de acordo com o subitem 5.6 do Termo de Referência (11879305), a distância máxima entre a unidade de produção e a unidade prisional é de 50 km e não de 30 km, conforme o descrito no pedido de esclarecimento da empresa Nutridores Refeições.

No que tange ao questionamento, desta empresa, da não possibilidade de se ter uma única unidade de produção para o pregão em tela, cabe mencionar que o Edital de Licitação em comento não determina o local em que as cozinhas das contratadas deverão ser instaladas, mas apenas a distância máxima entre a unidade de produção e a unidade prisional, conforme dispositivo no subitem 5.6 do Termo de Referência, além de não constar também vedação quanto a instalação de uma ou mais cozinhas para atender o contrato, sendo esse fator discricionário da contratada, haja vista a sua capacidade gerencial em verificar a necessidade e a sua logística para melhor execução dos serviços. Dessa forma, caso entender pertinente, a prestadora de serviços poderá montar cozinhas separadas para atender de forma exclusiva as Unidades em questão, ou instalar uma unidade de produção em local estratégico que atenda a **distância máxima de 50 km**, estabelecida no Termo de Referência.

5.6. Para alimentação transportada deve-se observar a distância máxima de 50 km entre a unidade de produção e a unidade prisional, salvo autorização expressa e fundamentada do Gestor do Contrato com prévia análise da Diretoria de Nutrição.

Assim sendo, cabe ao licitante analisar a região a qual pertence as Unidades Prisionais que contemplam o objeto licitado, prevendo as despesas derivadas da execução contratual para posteriormente elaborar a sua proposta com os descontos pertinentes a sua capacidade financeira e gerencial.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

Cláudia Maria Gonçalves Meira

Nutricionista/DNU

De Acordo:

Juliana Aparecida Pereira

Diretora de Nutrição



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Gonçalves Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Pereira, Diretor(a)**, em 04/03/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12025131** e o código CRC **CC80C2E5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

Resposta PE 12/2020 - SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 05 de março de 2020.

REF.: PREGÃO Nº 1451044 – 345/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado por seu Pregoeiro, designado por meio da Resolução SEJUSP nº 87, de 29 de Novembro de 2019, vem, em razão DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO ao Ato Convocatório do Pregão em epígrafe, proposta pela empresa licitante Nutridores Refeições Coletivas Ltda, inscrita no CNPJ :17.813.148.0001-48, prestar os devidos esclarecimentos, como segue:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (12018836) referente ao ato convocatório do **PREGÃO Nº 1691001 – 12/2020**, cujo objeto refere-se à “Preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches prontos, na forma **transportada**, às Unidades Prisionais: **Presídio de Carangola e Presídio de Manhumirim**, em lote único”.

2. PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE

A solicitação de esclarecimento atende às exigências previstas nos itens 3.1 e 3.2 do Edital Licitatório, uma vez que o documento em epígrafe foi encaminhado no dia 04/03/2020. A sessão pregão eletrônico estava agendada para o dia 13/03/2020.

3. DOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA NUTRIDORES

A empresa licitante Nutridores Refeições questiona o item 2.6 do Termo de Referência, considerando a distância máxima prevista para a instalação da unidade de produção, que seria, segundo ela, de 30 quilômetros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Tendo em vista que os esclarecimentos solicitados são de matéria estritamente técnica, o processo foi encaminhado à área competente para análise e emissão de resposta (12019503).

O Pedido de Esclarecimento foi respondido pelo setor responsável por meio do documento SEI de nº (12025131), em que se verificou equívoco quanto aos dados apresentados pela empresa em questão.

Não houve alteração no Edital e seus anexos.

Renato Gonçalves Silva

Pregoeiro

Diretoria de Compras

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Silva, Pregoeiro**, em 05/03/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12083742** e o código CRC **89BE0179**.